



Ministério da Fazenda
Gabinete do Ministro / Assessoria para Assuntos Parlamentares
Esplanada dos Ministérios, Bloco "P" - 5º andar CEP 70070-917
(61) 3412.2531(2513) - aap.df.gmf@fazenda.gov.br

Ofício nº **213** AAP/GM-MF

Brasília, **30** de **juno** de 2017

A Sua Excelência o Senhor
Senador TASSO JEREISSATI
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos
Senado Federal, Ala Alexandre Costa, sala 17 - B
Brasília - DF

Assunto: Of. 13/2017/CAE/SF, de 28.03.2017
Projeto de Lei PLS 369/2012

Senhor Senador,

Referindo-nos à correspondência acima indicada, encaminhamos a Vossa Excelência, de ordem do Sr. Ministro, cópia do Memorando nº 364/2017 – RFB/Gabinete, de 14.06.2017, de 24.04.2017, elaborado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com as informações solicitadas sobre o Projeto de Lei do Senado nº 369/2012.

Respeitosamente,

BRUNO TRAVASSOS
Assessor Especial do Ministro

Anexo: 1/5



**Ministério da
Fazenda**



Receita Federal

Memorando nº **364**/2017 – RFB/Gabinete

Brasília, 14 de junho de 2017.

Ao Senhor Assessor Especial de Assuntos Parlamentares do Ministério da Fazenda

Assunto: Memorando nº 10.174/AAP/MF, de 5 de abril – Pedido de Informação – Ofício nº 13/2017/CAE/SF, de 28 de março de 2017 – Estimativa de impacto orçamentário-financeiro do PLS 369/2012.

Encaminho anexa, para apreciação e demais providências, a Nota Cetad/Coest nº 95, de 8 de junho de 2017, elaborada pelo Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros desta Secretaria da Receita Federal do Brasil, que analisou a proposição legislativa em epígrafe.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente

JORGE ANTONIO DEHER RACHID
Secretário da Receita Federal do Brasil

Gabinete do Secretário da Receita Federal do Brasil
Esplanada dos Ministérios, Ed. Sede do Ministério da Fazenda, Bl. P, 7º andar, CEP 70048-900 – Brasília-DF
www.rfb.gov.br

Documento de 1 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo código de localização EP14.0617.08373.9S51. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Verso em Branco



Ministério da
Fazenda



Nota CETAD/COEST nº 095, de 08 de junho de 2017.

Interessado: Gabinete da Secretaria da Receita Federal.

Assunto: Isenção de tarifas para envio de livros a bibliotecas públicas

E-Processo nº 10030.001114/0517-36

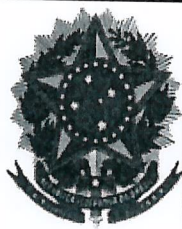
Trata-se de Nota para estimar o impacto orçamentário financeiro decorrente da aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 369, de 2012, que altera a Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978, para dispor sobre a isenção de tarifas para envio de livros a bibliotecas públicas.

2. A Lei nº 9.636/98 dispõe sobre os Serviços Postais. O artigo 34 veda a concessão de isenção ou redução subjetiva das tarifas, preços e prêmios “ad valorem”, com uma única ressalva em caso de calamidades públicas e os previstos nos atos internacionais devidamente ratificados. Assim, o PL nº 369 propõe o acréscimo do parágrafo único ao art. 34 com os seguintes termos:

“ Art. 34 ...

Parágrafo único. São isentas de tarifas as encomendas que consistirem exclusivamente em livros e outros materiais destinados a bibliotecas públicas previamente cadastradas, nas condições definidas em regulamento. ”

3. A medida busca facilitar a doação de livros e outros materiais para as bibliotecas públicas, sejam elas federais, estaduais ou municipais, promovida por meio da isenção de tarifa postal. Este Centro de Estudos não dispõe de dados acerca das tarifas postais da Empresa de Correios e Telégrafos e estudos sobre as destinações de encomendas por tipo de destinatário, o que impossibilita estimar a renúncia da receita pública.



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por RICARDO DE ANDRADE NASCIMENTO em 08/06/2017 18:19:00.

Documento autenticado digitalmente por RICARDO DE ANDRADE NASCIMENTO em 08/06/2017.

Documento assinado digitalmente por: CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS em 09/06/2017, ROBERTO NAME RIBEIRO em 09/06/2017 e RICARDO DE ANDRADE NASCIMENTO em 08/06/2017.

Esta cópia / impressão foi realizada por RIVIAN MILENA PEREIRA em 14/06/2017.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Outros".

3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP14.0617.08388.MTTL

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.